LEI MUNICIPAL Nº 3.196, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza regime suplementar de horas ao cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde do Município de Santo Augusto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de regime suplementar de até 10 (dez) horas, ao ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral do art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A forma de concessão observará o preconizado nos §§ 5º e 6º, do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 17 DE AGOSTO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 17.08.2022.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.